

Pedido de Registro de Marca Coletiva (Nominativa)

Número do Processo: 942409094

Dados Gerais

Nome: CENTRO DE AGRICULTURA ALTERNATIVA VICENTE NICA
CPF/CNPJ/Número INPI: 00411372000100
Endereço: Rua São Pedro, 43 Bairro Campo
Cidade: Turmalina
Estado: MG
CEP: 39660-000
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Sociedade com intuito não econômico
e-mail:

Dados do(s) requerente(s)

Nome: CENTRO DE AGRICULTURA ALTERNATIVA VICENTE NICA
CPF/CNPJ/Número INPI: 00411372000100
Endereço: Rua São Pedro, 43 Bairro Campo
Cidade: Turmalina
Estado: MG
CEP: 39660-000
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Sociedade com intuito não econômico
e-mail:

Dados da Marca

Apresentação: Nominativa
Natureza: Coletiva
Elemento Nominativo: Chapada das Veredas
Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(13) 41

Descrição da Especificação:

- Assessoria, consultoria e informação em atividades desportivas e culturais
- Assessoria, consultoria e informação em educação [instrução]
- Assessoria, consultoria e informação em treinamento [demonstração][ensino]
- Organização e apresentação de seminários
- Organização e realização de eventos esportivos

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, ser(em) pessoa(s) jurídica(s) representativa(s) de coletividade e que exerce(m) atividade de forma efetiva e lícita, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Cnpj	cnpj.pdf
Estatuto social	Estatuto_Social_CAV_2019.pdf
Ata de eleição e posse da diretoria	Ata_de_eleicao_e_posse_2024.pdf

- Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que estou ciente de que o Regulamento de Utilização da Marca Coletiva, dispondo sobre condições e proibições de uso da marca, caso não tenha sido anexado ao presente pedido, deverá ser protocolizado no prazo de 60 (sessenta) dias do depósito, sob pena de arquivamento definitivo do pedido, nos termos do artigo 147 da Lei da Propriedade Industrial.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 942409094 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 14/01/2026 às 11:59



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.411.372/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/1995
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO DE AGRICULTURA ALTERNATIVA VICENTE NICA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAVI	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R SAO PEDRO	NÚMERO 43	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 39.660-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPO	MUNICÍPIO TURMALINA	UF MG
--------------------------	---------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (038) 5271-401
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/01/2026** às **10:33:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CENTRO DE AGRICULTURA ALTERNATIVA VICENTE NICA

ESTATUTO SOCIAL

Estatuto alterado pelo Termo Aditivo de 07/10/1997, registrado em 16/10/1997 sob o número de ordem 838, livro 3/A, às folhas 91 v e 92 v, protocolado no livro 1 A, à página 173, sob o número de ordem 1836, indicado no livro 4/D, às folhas 63 v, número de ordem 1416, em 24/10/1994 no Cartório competente da Comarca de Minas Novas, e Termo Aditivo 1º alteração do Estatuto registrado em 18/05/2005 sob o número de ordem 104, livro A/1, às folhas 086. Termo Aditivo 2º alteração registrado em 08/02/2006 sob o número de ordem 165, livro A/1, às folhas 133. Termo Aditivo 3º alteração registrado em 18/07/2006 sob o número de ordem 224, livro A/1, às folhas 179. Termo Aditivo 4º alteração registrado em 13/07/2017 sob o número de ordem 1759, livro A/6, às folhas 279. No Cartório competente da Comarca de Turmalina.

CAPÍTULO I - Da Denominação, Objetivos e Duração

Art.1 – O Centro de Agricultura Alternativa Vicente Nica, designado pela sigla CAV, fundado em 14 de outubro de 1994, constitui-se como associação civil sem fins lucrativos, com atuação no Vale do Jequitinhonha e regiões próximas e terá duração indeterminada. O CAV tem sede na cidade de Turmalina e foro na comarca de Turmalina, Estado de Minas Gerais.

Art.2 – São objetivos do CAV:

"AVERBADO"

- a) Promoção da assistência social;
- b) Buscar o desenvolvimento rural sustentável e solidário por meio de metodologias de formação para fins da educação popular, equidade nas relações sociais de gênero, implementação de tecnologias sociais, conservação e defesa do meio ambiente;
- c) Promoção do desenvolvimento socioeconômico e combate à fome e à pobreza por meio da assistência técnica e extensão rural em atendimento a unidades familiares, associativistas e cooperativistas para fins da segurança nutricional e soberania alimentar; e geração de emprego e renda para agricultores (as) familiares;
- d) Desenvolver estágios, intercâmbios, experimentos, estudos e pesquisas de modelos socioproductivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; com o envolvimento de agricultores (as) familiares, estudantes, técnicos e professores para fins da produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;

Paulina Alves de Azevedo Machado
Anisia Lima de Souza Santos
Joelma Soares de Souza



e) Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Parágrafo 1º: Para realizar seus objetivos, o CAV poderá receber donativos, angariar recursos mediante convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos legais celebrados com Entidades de Ajuda ao desenvolvimento, solicitar subvenções do Poder Público, adquirir bens móveis e imóveis.

Parágrafo 2º - O CAV poderá comercializar os produtos de seus associados, sendo que os resultados destas transações, serão totalmente revertidos em prol do cumprimento dos objetivos da entidade.

CAPÍTULO II - Da constituição da Associação

Art. 3 – O CAV é constituído por sócios fundadores, beneméritos e beneficiários sendo:

- a) Sócios fundadores: Os que assinaram a ata de fundação do CAV.
- b) Sócios beneméritos: Os que forem indicados por no mínimo 03 sócios fundadores e que representem instituições que possam apoiar o CAV.

Art. 4 - Para entrada de novos sócios, em todas as categorias, o postulante fará um pedido por escrito e deverá ser indicado por três associados no gozo de seus direitos. O novo nome deverá passar pela aprovação da Assembléia Geral.

Art. 5 – São deveres dos Associados:

- a) Zelar pelo nome da entidade;
- b) Colaborar pelo cumprimento dos objetivos da entidade;
- c) Participar das assembléias gerais realizadas;
- d) Desempenhar as tarefas que lhe forem conferidas na Assembléia Geral.

Art. 6 – São Direitos dos Associados:

- a) Votar e ser votado na eleição da Diretoria
- b) Acompanhar as atividades da entidade
- c) Participar dos benefícios advindos das atividades realizadas pelo Centro

Art. 7 – Serão excluídos do quadro social, por iniciativa da Assembléia Geral, por no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros, os associados que, sem motivos justificáveis, deixaram de comparecer a duas Assembléias Gerais consecutivas, ou que infringem o presente estatuto ou deixarem de colaborar com as atividades da Associação.

CAPÍTULO III - Da organização e Governo

Art. 8 – Para cumprir seus objetivos, o CAV terá a seguinte estrutura:

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal

Joelma Alves de Aguiar Machado
Anísia Lima de Souza Santos
Joelma Soares de Souza

AVERBADO"





Art.9- A Assembléia Geral é o órgão de direção do CAV, a qual se reunirá ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo presidente ou por no mínimo, 1/5 dos associados.

Art.10 – A Assembléia Geral delibera em primeira convocação por maioria simples dos presentes, e, após 60(Sessenta) minutos em segunda convocação com qualquer número de associados.

Parágrafo Único – A data, hora e local da reunião serão expressamente indicados no Edital de Convocações, que será enviado a todos os associados através de correspondência registrada ou entregue em mãos com antecedência de pelo menos 15 (Quinze) dias.

Art. 11 – Compete à Assembléia Geral:

- a) Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal
- b) Definir orientações gerais para o CAV
- c) Examinar e aprovar o relatório de prestação de contas e o balanço referente ao último exercício financeiro apresentado pela Diretoria.
- d) Preencher cargos vacantes da Diretoria
- e) Aprovar a inclusão e a exclusão de sócios conforme os artigos 5 e 6 deste estatuto.
- f) Apreciar e decidir sobre propostas de reformas estatutárias.

AVERBADO'

Parágrafo Primeiro: Para o que se refere a alínea c deste artigo, o CAV observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão".

Parágrafo Segundo: Para a deliberação a que se refere a alínea f deste artigo, é exigido o voto concorde de no mínimo, 2/3 dos associados presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos 1/3 nas convocações seguintes.

Art. 12 – A Diretoria é constituída de seis membros, sendo um presidente, um secretário, um tesoureiro, um vice-presidente, um segundo-secretário e um segundo tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral dentre os associados filiados da entidade, no mínimo a dois anos e em pleno gozo de seus direitos e deveres.

§ 1º - O mandato dos membros efetivos e suplentes da Diretoria é de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 2º - Em caso de ausência ou impedimento, os membros efetivos da Diretoria se substituem uns aos outros na ordem em que estão enumerados neste artigo.

§ 3º - Na vacância de algum dos cargos da Diretoria, a Assembléia Geral designará um dos suplentes para preenchê-lo.

Joelma Alves de Azevedo Machado
Anisia Lima de Souza Santos
Joelma Soares de Souza



Art.13 – Compete à Diretoria:

- a) Dirigir e administrar a entidade conforme as deliberações da Assembléia Geral.

Art.14 - Compete ao Presidente:

- a) Representar o CAV, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- b) Movimentar, com o tesoureiro, as finanças;
- c) Movimentar, com o secretário, as finanças em caso de impedimento do tesoureiro;
- d) Convocar e coordenar as Assembléias Gerais e as reuniões da diretoria;
- e) Encaminhar as deliberações das Assembléias Gerais;
- f) Nomear procuradores e assessores para fins especiais de representação em juízo ou fora dele, “ad referendum” da Assembléia geral.
- g) Contratar e demitir funcionários, bem como assinar documentos de interesse geral da entidade.

Art. 15 – Compete ao Secretário, zelar pela elaboração das Atas da Assembléia Geral, bem como exercer as funções inerentes a este cargo.

Art. 16 – Compete ao Tesoureiro:

- a) Manter sob sua responsabilidade o erário social, supervisionando todas as atividades da tesouraria;
- b) Conduzir a contabilidade rigorosamente atualizada;
- c) Movimentar com o Presidente, as contas bancárias ou com o Secretário, no caso de impedimento do Presidente.

Art. 17 – Será constituído entre os associados um Conselho Fiscal, sendo composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, sua eleição e mandato coincidente com a da Diretoria efetiva.

Art.18 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da entidade;
- b) Apreciar os balancetes, balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria, opinando sobre o mesmo;
- c) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Art. 19 - A eleição para os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, dar-se-á por votação direta e secreta e será eleita a chapa que obtiver maior número de votos.

CAPÍTULO IV – Do Patrimônio

Art. 20 – Patrimônio do CAV será constituído de:

- a) Donativos e legados;
- b) Subvenções dos poderes públicos federal, estadual e municipal;
- c) Produto de venda, caso existente, de seus bens;

Joelma Alves de Azevedo Machado
Amisla Lima de Souza Santos
Joelma Soares de Souza



- d) Contribuições de seus associados, ou ainda por venda de objetos doados, com autorização dos doadores.

Parágrafo Único: A totalidade das rendas apuradas pela associação será destinada unicamente ao atendimento gratuito da associação.

CAPÍTULO V - Disposições Gerais

Art. 21 – Os associados pessoalmente ou no exercício de qualquer mandato não respondem, individualmente ou solidariamente, pelas obrigações da entidade.

Art.22 – As atividades dos diretores, conselheiros, instituidores, bem como os associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 23 – A Associação não distribui, sobras, bonificações, dividendos ou vantagens de qualquer espécie, nem qualquer espécie, nem qualquer parceria de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente no país os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 24 – O CAV só poderá extinguir-se por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária para isso expressamente convocada, com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros e por maioria absoluta de votos.

Parágrafo Primeiro: Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido deverá ser transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que atenda aos requisitos da Lei Federal 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo. E que a entidade contemplada seja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou a entidade pública.

Parágrafo Segundo: Os associados não adquirem, a qualquer título, direitos sobre os bens o CAV e, em caso de dissolução da entidade, nada poderão exigir.

Art.25 – Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos pela Diretoria.

Sendo assim, passa a vigorar esse Estatuto de registro no cartório competente neste ano de 2019.

Turmalina, 02 de julho de 2019.

"AVERBADO"


Gil Adriane de Souza
ADVOGADO
OAB/MG 92464

Joelma Alves de Azevedo Machado
Amízia Lima de Souza Santos
Joelma Soares de Souza

REGISTRADO


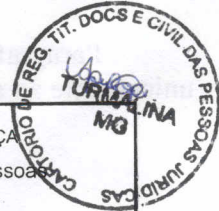


Apresentado (a) e Protocolado(a) as fls. 49 do Livro A-2 sob o nº de ordem 4397 Registrado(a) as fls. 149 do Livro A-9 sob o nº de ordem 2158 Turmalina, 19 de Julho de 2019

A Oficiala Substituta Ana Paula Nunes Lopes
Cartório de Reg. Tit e Doc's e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Turmalina - MG

CNPJ: 15.427.401/0001-081
CARTÓRIO REG. TIT. CIVIS DOC. PESSOAS JURÍDICAS
RUA SERGIPE, 176
B. CAMPO - CEP: 39.660.000
TURMALINA - M. G.


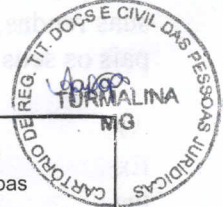
PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Turmalina
SELO ELETRÔNICO Nº: CRH26703
COD. SEG.: 8215264591755815 Qtde Atos: 7
ISSQN: R\$ 4,66 Recompe: R\$ 8,82
Emol: R\$ 155,61 TFJ: R\$ 51,19 TOTAL: R\$ 211,46
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

"AVERBADO"

Apresentado (a) e Protocolado(a) as fls. do Livro sob o nº de ordem Registrado(a) as fls. 279 do Livro A-6 sob o nº de ordem 1759 Turmalina, 19 de Julho de 2019
A Oficiala Substituta Ana Paula Nunes Lopes
Cartório de Reg. Tit e Doc's e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Turmalina - MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Turmalina
SELO ELETRÔNICO Nº: CRH26710
COD. SEG.: 1529662480575639 Qtde Atos: 4
ISSQN: R\$ 4,09 Recompe: R\$ 7,74
Emol: R\$ 136,59 TFJ: R\$ 45,22 TOTAL: R\$ 185,90
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRADO

"AVERBADO"

Advogado
OABMG 25484



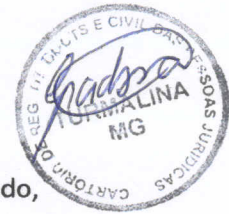
Ata da assembleia extraordinária do Centro de Agricultura Alternativa Vicente Nica – CAV

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois e mil e vinte e quatro, reuniram-se no Centro de Formação e Experimentação do CAV às oito horas, os seus sócios, a fim de realizar a eleição para o triênio compreendido entre novembro de dois mil e vinte e quatro e outubro de dois mil e vinte e sete, e para celebrar os trinta anos desde a fundação da organização. Para início dos trabalhos foi realizado um momento de expressão da fé pela coletividade. Logo passou-se ao resgate histórico do CAV, quando se fez uma linha de tempo destacando os principais fatos ou trabalhos realizados nos trinta anos passados, sendo as mensagens transmitidas a partir de flâmulas levadas por sócios. Em seguida o Sr. Valmir, coordenador institucional, leu a ata de fundação do CAV e convocou os sócios fundadores presentes, Boaventura Soares de Castro, Mucio Alberto Cordeiro Alves, João Lino de Macedo e representando o sócio fundador, José Maria de Azevedo, a Sra Maria Augusta Pinheiro de Macedo, CPF: 553.513.366-34, RG: MG-5.286.218, sua esposa e sócia do CAV. Estes sócios puderam resgatar aspectos relacionados à fundação do CAV, sobre passagens e atores marcantes dessa história. Logo depois, muitos dos sócios e sócias presentes também fizeram uso da palavra para expressar o seu sentimento em relação à vivência na organização. Jovelina Alves de Azevedo Machado, presidente do CAV também foi convidada a se juntar aos sócios fundadores a fim de contribuir para as reflexões, quando explicou aos participantes as razões para a mudança da logo da instituição, os aspectos que evidenciam o coqueiro macaúbas como símbolo do ambiente das comunidades tradicionais onde nasce o CAV, de resistência e versatilidade, características que representam muito bem a origem e história do CAV. Ao final da sua explicação, Jovelina e seu pai Sr. Etelvino, vestem a camiseta com a nova logo do CAV e se abraçam, celebrando os ciclos que se encerram e se renovam no que diz respeito à mudança de diretoria do CAV e da mudança dessa imagem tão representativa para a instituição. Posteriormente foi realizada a eleição da nova diretoria. Aquelas pessoas que estavam fechando um ciclo na diretoria expuseram sua situação de possibilidade ou não de continuar exercendo a função atual ou mesmo de colaborar em outra função. A assembleia foi oportunizada a sugerir nomes para a composição da diretoria. A mesma situação se aplicou ao conselho fiscal quando os atuais conselheiros se posicionaram sobre sua situação de momento e a possibilidade ou não de seguir colaborando na função. Depois da apreciação dos nomes postos, a assembleia aprovou por unanimidade e empossou a diretoria e conselho fiscal do CAV para o triênio com início em 01 de novembro de dois mil e vinte e quatro a 31 de outubro de dois mil e vinte e sete. São os que seguem: Maria Aparecida Lima Pinheiro, CPF: 056.089.496-17, RG: 12.775.396, Casada, Agricultora Rural, reside na comunidade de Inácio Felix, Município de Minas Novas- MG, como presidente, Jovelina Alves de Macedo, CPF: 064.630.696-04, RG: MG-10.758.019, casada, Agricultora Rural, reside na Comunidade Grota do Porto, no Município de Veredinha-MG, vice presidente, João Domingos Oliveira de Macedo, CPF: 553.511.586-04, RG: MG.7.805.969, Casado, Agricultor Rural, reside na Comunidade Ribeirão Soares Município de Turmalina-MG, como tesoureiro, José Lino de Azevedo, CPF: 055.242.416-13, RG: MG-13.277.625, casado, Agricultor Rural, reside na Comunidade de Pindaíba, Município de Veredinha-MG como vice tesoureiro, Sirléia Rodrigues Pereira, CPF: 089.328.946-98, RG: 16.644.641, casada, Agricultora Rural, reside na Comunidade de São Caetano do Lino, Município de Capelinha-MG, como secretária, Salete Cordeiro Maciel, CPF: 049.425.926-40, RG: MG-12.251.772, Casada, Agricultora Rural, reside na Comunidade Gentil Município de Turmalina-MG como vice-secretária. O conselho fiscal por sua vez ficou definido com: Valdemar Alves da Rocha, CPF: 322.042.726-04, RG: M-2.499.213, Casado, Agricultor Rural, Reside na Comunidade de Gameleira no Município de Veredinha-MG, Eva Fernandes Barroso Ferreira, CPF: 008.039.786-77, RG: 12.902.462, Viúva, Agricultora Rural, reside na Comunidade Gravatá no

Maria Aparecida Lima Pinheiro

Sirléia Rodrigues Pereira

REGISTRADO
"AVERBADO"



Município de Chapada do Norte- MG, Valdir Gonçalves de Castro, RG: 19.372.497, Casado, Agricultor Rural, Reside na Comunidade de Mato Grande no Município de Turmalina-MG, como membros titulares, e pela ordem como primeiro, segundo e terceiro suplentes: Vicente de Paulo Maciel, CPF: 540.161.936-72, RG: MG-370.919-3, Casado, Agricultor Rural, reside na Comunidade de Grota do Porto no Município de Veredinha-MG, Mucio Alberto Cordeiro Alves, CPF: 509.491.106-63 RG: M-485.772-26, Casado, Professor, residente na Rua Mozar Maciel, nº 147, Bairro da Saudade, Município de Turmalina-MG e Tereza Fernandes Silva, CPF: 981.510.026-20, RG: MG-12.962.656, Casada, Agricultora Rural, Comunidade de Gameleira, Município de Veredinha-MG. Em seguida, os sócio-fundadores presentes foram homenageados e receberam das mãos de Jovelina o certificado de honra ao mérito pela fundação do CAV. A assembleia foi concluída em clima festivo com o almoço e a confraternização entre os presentes. Não havendo nada mais a tratar, eu, Sirléia Rodrigues Pereira redigi a presente ata que após lida foi aprovada pelos presentes. Turmalina, vinte e quatro de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marica Aparecida Lima Pinheiro
Sirléia Rodrigues Pereira

REGISTRADO
"AVERBADO"



REGISTRADO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Turmalina
SELO DE CONSULTA: CXG28626
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3181949653919304

Quantidade de atos praticados: 21
Ato(s) praticado(s) por: Srª Nágila Vieira dos Santos - Oficial-Substituta

ISSQN: R\$ 11,17 Recomepe: R\$ 21,11
Emol: R\$ 372,26 TFJ: R\$ 121,08 TOTAL: R\$ 504,51

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Apresentado(a) e Protocolado(a) às fls. 142 do livro A-2 sob o nº de ordem 6119 Registrado(a) às fls. 266 do livro A-12 sob o nº de ordem 2970 Turmalina, 21 de setembro de 2024 à Oficiala Substituta Nágila Vieira dos Santos Cartório de Reg. Tit. e Doc's e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Turmalina - MG

"AVERBADO"


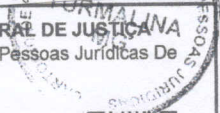
Apresentado(a) e Protocolado(a) às fls. 29 do Livro A-2 sob o nº de ordem 5065 Registrado(a) às fls. 262 do Livro A-10 sob o nº de ordem 2463 Turmalina, 21 de setembro de 2024 A Oficiala Gradssa M. P. Araujo Gradssa Montonelly Pereira Araujo Cartório de Reg. Tit. e Docs e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Turmalina - MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Turmalina
SELO DE CONSULTA: CXG28647
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6894933727862066

Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: Drª Gradssa Montonelly Pereira Araujo - OFICIALA

ISSQN: R\$ 6,69 Recomepe: R\$ 12,63
Emol: R\$ 223,14 TFJ: R\$ 74,36 TOTAL: R\$ 304,19

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

"AVERBADO"

Apresentado(a) e Protocolado(a) às fls. 142 do Livro A-2 sob o nº de ordem 6117 Registrado(a) às fls. 265 do Livro A-12 sob o nº de ordem 2969 Turmalina, 21 de setembro de 2024 A Oficiala Gradssa M. P. Araujo Gradssa Montonelly Pereira Araujo Cartório de Reg. Tit. e Docs e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Turmalina - MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Turmalina
SELO DE CONSULTA: CXG28652
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8978729241298315

Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: Drª Gradssa Montonelly Pereira Araujo - OFICIALA

ISSQN: R\$ 6,69 Recomepe: R\$ 12,63
Emol: R\$ 223,14 TFJ: R\$ 74,36 TOTAL: R\$ 304,19

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

